



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003 DE 23 DE MAIO DE 2007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo criar Junta Médica no Município de Lambari, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Poder Executivo a criar **JUNTA MÉDICA PERICIAL**, no Município de Lambari, para tender às necessidades dos Servidores no que tange a aposentadoria, afastamento por atestado médico por mais de 15 (quinze) dias para os Servidores efetivos.

Art. 2º - A **JUNTA MÉDICA PERICIAL** será composta de 03 (três) médicos efetivos do Município de Lambari, através de Decreto e de livre nomeação do Poder Executivo.

Art. 3º. Os membros da **JUNTA MÉDICA PERICIAL** receberão a título de abono equivalente de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Art. 4º. A **JUNTA MÉDICA PERICIAL** terá avaliação própria de cada caso, e somente será acatado o parecer da mesma ser for por unanimidade.



Art. 5º. Esta Junta terá duração até o término do prazo de carência da **PREVILAM**- quando a mesma deverá criar sua própria Junta Médica Pericial para a disponibilidade dos Servidores, no que tange a aposentadoria fora do prazo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 23 de maio de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete.

Registrada e Publicada em 23/05/07

Chefe de Gabinete